



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 025/2025

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 6.142, de 18 de maio de 2023**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº _____ –

“Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 6.142, de 18 de maio de 2023”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2025, para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes políticos, Agentes Comunitários de Saúde e aos membros efetivos do Conselho Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 6.142, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação dessa insigne Casa de Leis **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 6.142, de 18 de maio de 2023.**

Segundo o que reza a Lei nº 6.076, de 2 de dezembro de 2022 (fixação da data-base), com responsabilidade na gestão fiscal e dentro da capacidade orçamentária do município, esta proposta de concessão de reajuste tem como objetivo aumentar o poder de compra dos servidores municipais diante do cenário econômico vivido no País.

Oferecer um vale-alimentação justo contribui para a valorização dos nossos colaboradores, impactando positivamente na motivação e no comprometimento com suas atividades laborais.

O Poder Público tem o compromisso de zelar pelo bem-estar de seus servidores, proporcionando condições dignas de trabalho e benefícios que atendam às suas necessidades básicas, e o reajuste no vale-alimentação é uma demonstração concreta desse comprometimento.

Isso posto, resta apenas ao Executivo Municipal solicitar autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, contando desde já com o costumeiro beneplácito dessa nobre vereança, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal